



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

LEI Nº 177

De 28 De agosto De 2002.

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM SEROPÉDICA NA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Igreja Presbiteriana do Brasil em Seropédica na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, sociedade sem fins lucrativos de caráter filantrópico e natureza religiosa, objetivando prestar culto a Deus e pregar o Evangelho.

Art. 2º - A Igreja Presbiteriana tem sua sede situada à rua U.F., nº 27, bairro Ecologia, antiga Estrada Rio – São Paulo, Km 47, Seropédica-RJ, com personalidade jurídica através dos seus Atos Constitutivos, estando em conformidade com a legislação vigente, os quais encontram-se registrados e arquivados no 2º Ofício de Itaguaí, Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica, sob o nº 165, Livro A, Protocolo 1.913, em 13 de outubro de 1988.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO

AUTOR: VEREADOR WASHINGTON VIEIRA TERRA.